

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DO PERGOLADO, INSTALADO JUNTO AO PORTÃO DE ENTRADA DO CASARÃO-SEDE DA FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO.**

**Contratante:** FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO, CNPJ nº 55.673.255/0001-07, sito à Av. Bartholomeu de Gusmão nº 15, CEP 11045-400, Boqueirão - Santos - São Paulo, representada pelo seu Presidente Sr. Roberto Clemente Santini.

**Contratada:** TO FIX ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.500.073/0001-66, sito à Rua Visconde de Embaré nº 230 conjunto nº 1501, Valongo, Santos, SP, representada pelo sócio e arquiteto Gustavo Nunes.

- 1) **OBJETO:** Contrato para elaboração de projeto técnico de arquitetura, obras de execução da recuperação das estruturas do pergolado situado na entrada do casarão-sede da Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto, no município de Santos, seguindo o padrão existente e as características construtivas e arquitetônicas dos elementos construtivos.

**2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Visita técnica ao local para levantamento métrico, fotográfico, detalhes construtivos, registros de desenhos, áreas construídas e demais condições de estabilidade, documentações existentes bem como todos os demais detalhes construtivos e de segurança do local e das bases remanescentes da edificação do Pergolado;
- b) Elaboração de Projeto Técnico de Arquitetura para aprovação junto ao CONDEPASA- Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos, com desenhos técnicos de referência, reprodução de detalhes construtivos, memorial descritivo e RRT de profissional arquiteto e urbanista como preconizado pela legislação municipal;
- c) Execução das formas de silicone para molde dos 07 (sete) pilares novos, sendo um único pilar que será mantido original, reprodução dos elementos do Pergolado, das duas vigas curvas, das bases em tijolo maciço, das travessas horizontais em madeira e demais detalhes construtivos;
- d) Execução dos acabamentos das superfícies, das pinturas de acabamento e dos arremates lindeiros de bancos e elementos cênicos que compõem o espaço

e ainda tratamento dos tijolos originais das bases com aplicação de hidrofugante incolor, não alterando as características físicas dos acabamentos;

e) Limpeza e retirada da vegetação invasora, sobre as estruturas, remoção de sujidades, recomposição do local em sua forma original e livre de interferências, notadamente a balaustrada da base do espaço;

f) Execução de ancoragem dos pilares, nas bases recompostas, para maior segurança dos elementos construtivos e segurança aos usuários, uma vez que em vistoria ficou registrado a falta de fixação nas bases;

g) Anotação e recolhimento de "RRT" para o serviço descrito e contratado junto ao CAU SP nº A 24769-3;

h) Colocação de placa da empresa em local visível da fachada pelo período de obras.

### 3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da CONTRATADA:

- 1) Fornecimento de mão de obra e equipamentos;
- 2) Utilizar equipamentos de proteção individual nos termos de todas as normas brasileiras e outras eventualmente vigentes;
- 3) Pagar todos os salários e respectivos encargos sociais dos seus funcionários, prepostos e colaboradores;
- 4) Pagar indenizações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;
- 5) Assunção de responsabilidade e eventuais pagamentos decorrentes de ações trabalhistas eventualmente interpostas por seus funcionários, prepostos e colaboradores, inclusive, custas, despesas processuais e honorários advocatícios da contratante;
- 6) Gerenciamento técnico dos serviços;
- 7) Retirada dos entulhos provenientes da execução da obra nos termos da lei, inclusive, eventuais resíduos sólidos;
- 8) Limpeza de todas as instalações utilizadas para a execução da obra;

- 9) Responsabilidade técnica e garantia de todos os serviços executados junto ao CAU-SP;
- 10) Utilizar a melhor técnica nos serviços realizados, responsabilizando-se em todas as hipóteses de desconformidades;

Segurança: A contratada se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho, relacionado aos seus funcionários, comprometendo-se a usar todos os equipamentos de segurança para execução dos serviços previstos nas NBR'S e outras normativas de segurança.

- 11) Encargos Trabalhistas e Impostos Gerais  
Os encargos trabalhistas e impostos gerais relacionados à obra serão de responsabilidade da contratada;
- 12) Materiais  
Todo material necessário para execução dos serviços descritos será de única responsabilidade da contratada;
- 13) Equipamentos  
Os equipamentos necessários para execução da obra serão de responsabilidade da contratada;
- 14) Alvará  
O alvará fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS e a autorização do CAU-SP, serão de responsabilidade da Contratada;
- 15) Limpeza  
No término da obra será feita a limpeza bruta do canteiro de obras, bem como as instalações usadas pelos funcionários;
- 16) Organização  
Será passada circular interna avisando do início da obra;

#### 4) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO:

- 1) Fornecimento de ponto de água;
- 2) Fornecimento de energia elétrica;
- 3) Fornecimento de local para guarda de materiais.
- 4) Fornecimento de local próprio para que os funcionários possam trocar de roupa

## 5) PREÇO

O custo total dos serviços supracitados com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos é de **R\$93.910,00 (noventa e três mil, novecentos e dez reais)**, conforme condições abaixo:

- Sinal de 35% do valor e saldo em 03 (três) pagamentos iguais, mensais e sucessivos devendo a última parcela estar atrelada ao término dos serviços. A Contratada deverá enviar para a contratante 05 (cinco) dias antes do vencimento da parcela enviar a competente nota fiscal, sendo certo que caso a contratada atrase o envio da nota fiscal o pagamento será suspenso pela contratante na proporção do atraso do envio da competente nota fiscal.

Os pagamentos dos valores, por conta e ordem da contratada, será realizado na conta do sócio da empresa Gustavo de Araújo Nunes – PIX 1399655711 – Banco do Brasil.

## INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

No caso de haver o descumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que infratora deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a outra parte acrescido de indenização por perdas e danos.

## 6) PRAZO

O prazo para realização dos serviços versados neste instrumento será de 90 (noventa) dias corridos a partir da autorização das obras pela Contratante e a consequente aprovação do órgão técnico. Em casos de chuvas persistentes, que

atrasem o cronograma da execução da obra, os dias que foram impeditivos do trabalho deverão ser acrescidos automaticamente no prazo final de entrega dos serviços.

## 7) CONDIÇÕES GERAIS

Será de responsabilidade da **Contratada** o fornecimento de toda a equipe técnica para a realização dos serviços descritos neste instrumento, bem como as melhores soluções em atendimento ao contrato, ferramental, materiais e a viabilização dos serviços no local.

Será de responsabilidade do **Contratante** todas as despesas pertinentes como: multas que der causa, taxas, emolumentos, autorizações, plotagens, xerox, mídias digitais e a liberação de acesso as áreas necessárias, fornecimento de água e energia, local seguro para a guarda de equipamentos e ainda outras providências não relacionadas a cima que forem necessárias.

- Salvo com a expressa autorização do Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e responder por multa e eventuais perdas e danos;
- Os serviços objeto deste instrumento serão acompanhados por um arquiteto, responsável técnico, até o seu término;
- Todos os trabalhos serão executados por profissionais habilitados na área, e são enquadrados no PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional);

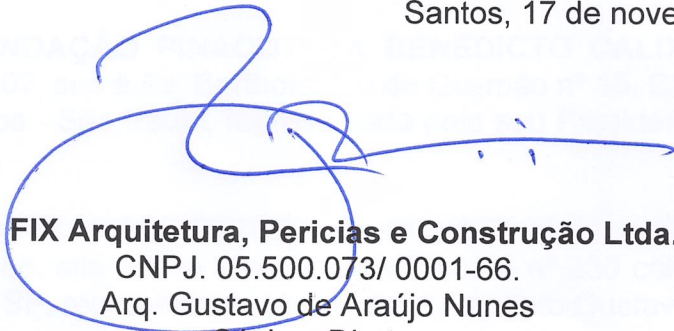
## 8) DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos/SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em

duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas, valendo as disposições contidas aos herdeiros e sucessores das partes.

Santos, 17 de novembro de 2025.

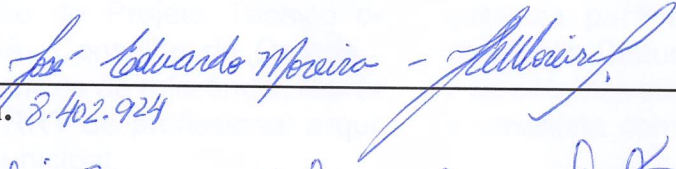


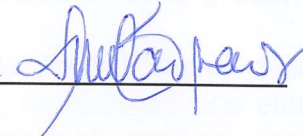
**TO FIX Arquitetura, Perícias e Construção Ltda.**  
CNPJ. 05.500.073/0001-66.  
Arq. Gustavo de Araújo Nunes  
Sócio – Diretor



**FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**  
CNPJ 55.673.255/0001-07  
Roberto Clemente Santini  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1   
RG n. 8.402.924

2   
RG n. 4965.577-2